



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**DECRETO Nº 10.943, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL, EM CONFORMIDADE  
COM O ART. 4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº. 03/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no caput do art. 4º da Instrução Normativa nº. 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o teor do ofício nº. 3362/2024, e do Processo E-TCE nº. 1082418, com tramitação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o relevante interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos constantes no Processo E-TCE 1082418, bem como a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**Art. 2º – A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:**

**PRESIDENTE:** Jheneffer Alves Rosa – mat. 1877

**MEMBROS:** Marizete Ramos de Melo – mat. 470; e

Fernanda Cristina Silva Oliveira – mat. 1825.

**Parágrafo Único -** As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

**Art. 3º –** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 21 de março de 2024.

WANDERLEI LEMES  
SANTOS:32090854634

Assinado de forma digital por  
WANDERLEI LEMES  
SANTOS:32090854634  
Dados: 2024.03.21 14:36:05 -03'00'

**WANDERLEI LEMES SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**